



CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2019

Objeto

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação, sonorização e correlatos para eventos, visando atender as necessidades dos órgãos da que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 23/04/2019 | Horário: 14h (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

do Estado do Amapá, 1º
8.901-280. Telefone: (96)

Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.

Telefone: (96) 3131 – 2839







EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2019 - CLC/PGE Processo SIGA n.º 00010/PGE/2018

A **Procuradoria-Geral do Estado do Amapá**, por intermédio da **Central de Licitação e Contratos – CLC/PGE**, representado(a) pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados(as) pela Portaria nº 298/2018-PGE, de 05/07/2018, publicada no DOE n.º 6717, de 10/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo indicados, fará licitação para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, através do *site* www.siga.ap.gov.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108, de 08/01/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Decreto Estadual n.º 3.183/2016, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.313, de 15/09/2016 e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SECÃO I - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação, sonorização e correlatos para eventos, visando atender as necessidades dos órgãos da que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I Termo de Referência que integra o presente Edital, independente de transcrição.
- **1.1.1.** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para este procedimento, conforme previsão dos incisos II a IV do art. 3° do Decreto Estadual n.º 3.182, de 02 de setembro de 2016.
- **1.1.2.** A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, anexo I deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam.
- **1.2.** O Registro de Preços será formalizado após a homologação da Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo VI, deste Edital.
- **1.3.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, seus Anexos e nas propostas apresentadas.
- 1.4. A Procuradoria Geral do Estado PGE/AP, por intermédio da Central de Licitações e Contratos CLC/PGE, através da Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços (art. 29, caput, do Decreto Estadual n.º 3.182, de 02/09/2016), é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente. O (a) Gestor (a) responsável em gerir a Ata de Registro de Preços ARP será o Procurador Geral do Estado, ou pessoa designada por ele.
- **1.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art.18 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016 c/c o §4º do art.15 da Lei n.º 8.666/93)
- **1.6.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.siga.ap.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

Y)





SEÇÃO II - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.siga.ap.gov.br

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 12h e 59min. do dia 23/04/2019;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h do dia 23/04/2019;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 23/04/2019.

- **2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.
- **2.3.** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (§7° do art. 18 do Decreto Estadual n.° 2.648/2007).

SEÇÃO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório.

SEÇÃO IV – DO ÓRGÃO EXECUTOR E PARTICIPANTE

- **4.1.** O certame será executado pela Central de Licitações e Contratos CLC, localizada na Avenida Antônio Coelho de Carvalho, n.º 396 Bairro: Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.
- **4.2.** É participante o seguinte órgão:
 - 4.2.1. Corpo de Bombeiros Militar do Amapá CBMAP
 - 4.2.2. Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia SETEC
 - 4.2.3. Secretaria de Estado da Cultura SECULT;
 - 4.2.4. Secretaria de Inclusão e Mobilização Social SIMS
 - 4.2.5. Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA
 - 4.2.6. Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo SETE
 - 4.2.7. Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres SEPM

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO NO SIGA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

- **5.1.** As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema Integrado de Gestão Administrativa SIGA (Decreto Estadual n.º 3.313/2016), através do sítio www.siga.ap.gov.br, acessando o ícone "Fornecedores", aba "Cadastro de Fornecedores" e, na tela "Cadastro de Usuário", efetuar o devido cadastro. Esse cadastro criado no SIGA é preliminar, devendo o mesmo ser efetivado junto à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações e Contratos CLC/PGE/AP, situada na Av. Antônio Coelho de Carvalho, n.º 396, Centro, CEP: 68901-280. Macapá/AP, para que o interessado obtenha o Certificado de Registro Cadastral CRC, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 1.249, de 08/04/2016, publicado no D. O. E n.º 6.174, de 08/04/2016.
- **5.1.1.** Quaisquer informações quanto ao pedido de Inscrição para obtenção do Certificado de Registro Cadastral CRC, a licitante interessada em participar deste Pregão, deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações e Contratos CLC/PGE/AP, no horário de 13:00 às 19:00 horas, no

Ø.





endereço consignado no **item 5.1**, ou através do telefone **(96) 3131-2833**, ou, ainda, pelo e-mail: **clc.cadfornecedores@pge.ap.gov.br**.

- **5.1.2.** O credenciamento no **SIGA** deverá ser feito, mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- **5.1.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- **5.2.** A pessoa jurídica poderá credenciar mais de um representante para operar o Sistema, devendo, neste caso, encaminhar solicitação à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações e Contrato CLC/PGE/AP, situada no endereço constante no **item 5.1**, anexando documentos que comprovem os poderes da pessoa a ser credenciada para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.3.** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.
- **5.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- **5.4.1.** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- **5.5.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.
- **5.6.** A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, realizados pela Central de Licitações e Contratos CLC/PGE, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada, do responsável legal da empresa ou por iniciativa da própria Unidade de Cadastro de Fornecedores, desde que haja motivo devidamente justificado.
- **5.7.** No caso de dúvidas quanto à utilização do SIGA, a interessada poderá acessar os manuais informativos no site www.siga.ap.gov.br, na Aba "Fornecedores", ou, ainda, entrar em contato com o Suporte Técnico pelos telefones: (96) 3131-2840, no horário das 14h às 18h, e 0800-722-2701, das 09h às 18h (Segunda a Sexta).

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **6.1.** Poderão participar deste Pregão, as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e atendam às condições exigidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação, consignadas na seção XIV, e, estejam previamente credenciadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa SIGA, por meio do sítio www.siga.ap.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.
- **6.2.** Com o fim de atender ao disposto na Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, o objeto desta licitação está dividido conforme consignado no respectivo Termo de Referência, constantes nos anexos I deste Edital, nos seguintes termos:
- a) Para os lotes 01 a 02; 04 a 07 e 09 a 11, poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos do Edital;
 - b) Para os lotes 03 e 08 a participação será exclusiva para ME, EPP e/ou MEI.
- **6.3.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, como requisito para participação no pregão eletrônico;





- **6.4.** Consideram-se Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.°, da Lei Complementar Federal n.°123/2006 e o Decreto Federal n.° 8.538/2015.
- **6.5.** Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nesta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- **6.5.1.** Microempresa o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada anocalendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- **6.5.2.** Empresa de Pequeno Porte– o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- **6.5.3.** Microempreendedor Individual o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, observadas as alterações, atualizações e especificações dispostas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **6.5.4.** Não fará jus ao regime diferenciado nas licitações públicas previsto na Lei Complementar n.º123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 do mesmo diploma legal, para nenhum efeito legal, a ME, EPP ou MEI:
 - a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- **b)** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- **d)** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- **e)** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
- **k)** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- **6.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação solicitada na seção XVI, as seguintes <u>declarações</u>:

4





- **6.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital:
- **6.6.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme §2º do artigo 32 da Lei n.º8.666/93, de acordo com o modelo do Anexo IV deste Edital;
- **6.6.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII artigo 7° da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei n.º8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo contido do Anexo V deste Edital;
- **6.7.** A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.
- **6.7.1.** O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, conforme o caso.
- **6.8.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sancões previstas neste Edital.
- **6.8.1.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pela LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.
- **6.9.** É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - **6.9.1.** Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;
- **6.9.2.** Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **6.9.3.** Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pela Secretaria de Estado da Administração, com fundamento no art.87, III, da Lei n.° 8.666/93;
- **6.9.4.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art.87, IV da Lei n.° 8.666/93 e, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97, parágrafo Único do mesmo diploma legal.
- **6.9.5.** Que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade for aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública, com fundamento no art. 7°, da Lei n.º 10.520/2002;
 - **6.9.6.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **6.9.7.** Que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
 - **6.9.8.** Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- **6.9.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- **6.10.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.
- **6.11.** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.





- **6.12.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 6.13. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
 - **6.13.1.** Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
 - **6.13.2.** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SEÇÃO VII - DO ENVIO DA PROPOSTA

- **7.1.** Em relação ao envio da proposta, a licitante deverá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, Sistema Integrado de Gestão Administrativa SIGA, no *site* www.siga.ap.gov.br, efetivar o *login*, através de sua senha privativa, e acessar a Aba "Fornecedores", ícone "Área da Licitante" e, subsequente, encaminhar a proposta de preços, na aba "pregão", opção "lançar proposta", com as observações das condições definidas nesta seção, até a data e horário, marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 7.1.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos I e II deste Edital;
- **7.1.2.** Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação.
- **7.2.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **7.3.** A inclusão de propostas compreende três etapas:
- **7.3.1.** A **primeira etapa**, caso a licitante goze dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, deverá declarar se é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, informando em seguida se possui ou não restrição de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista. Esta etapa finaliza com o Aceite do **Termo de Credenciamento**, documento que permite identificar qual o usuário está operando o Sistema:
- **7.3.2.** A **segunda etapa** consiste na Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, com o Aceite do **Termo de Habilitação** e;
 - **7.3.3.** A **terceira etapa**, a licitante deverá criar a proposta.
- **7.4.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá:
- a) Consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário para cada item, expresso em real, devendo estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, serviços de garantia técnica e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- **b)** Descrever detalhadamente o objeto, de acordo com as exigências discriminadas no **anexo I** do Termo de Referência, anexo I deste Edital, devendo indicar além da marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos), anexos à proposta.
- **7.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- **7.5.1.** Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: "conforme edital", "conforme especificações do edital" ou outra semelhante.
- **7.6.** O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- **7.7.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.





- 7.8. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
- **7.9.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.10. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste Edital.
- **7.11.** É vedada a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação da licitante que a apresentou, implicando em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.
- **7.12.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. A Central de Licitações e Contratos CLC/PGE não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.
- 7.13. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.

SEÇÃO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2. Serão desclassificadas as proposta que:
 - 8.2.1. Contenham vícios ou ilegalidades;
 - 8.2.2. Não apresentem os requisitos técnicos exigidos no Anexo I Termo de Referência deste Edital;
- **8.2.3.** Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- **8.2.4.** Não venham comprovar sua exequibilidade, especialmente em relação ao preço e a produtividade apresentada.
- **8.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO IX - DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 9.1.1. Os lances serão ofertados, pelo VALOR TOTAL DO LOTE.
- **9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.6. Prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar, em havendo dois ou mais lances de igual valor.





- **9.7.** Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.
- **9.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear gualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- **9.9.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
- **9.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.11.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertada, para efeito de ordenação das propostas.
- **9.12.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n.° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
 - **9.12.1.** Produzidos no País;
 - 9.12.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- **9.12.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- **9.12.4.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **9.12.5.** Que possuam o Selo de Sustentabilidade reconhecido pelo Estado do Amapá, inclusive para empresas que possuam sede em outras unidades da federação, conforme Decreto Federal nº 7.746/2012 c/c artigo 14 Decreto Estadual nº 2.894, de 03 de agosto de 2018, que regulamenta a Lei Estadual 2.353/2018.
- **9.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- **9.14.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.
- **9.14.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.
- **9.15.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, a classificação no sistema far-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados.
- **9.16.** Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

SEÇÃO X - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- **10.1.** Para os lotes 03 e 08, encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, a classificação no sistema far-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados.
- 10.2. Para os lotes 01 a 02; 04 a 07 e 09 a 11, encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa, não houver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou

4





Microempreendedor Individual, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de ME, EPP ou MEI, com valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço do item, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- **b)** A convocação será realizada através do "CHAT MENSAGENS" do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do Pregoeiro (a);
- c) Não sendo apresentada nova proposta, na forma da **alínea "a"**, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- **d)** O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- e) No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 12.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **10.3.** Não ocorrendo à adjudicação do objeto à ME, EPP ou MEI na forma do item anterior o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

SEÇÃO XI - DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

- **11.1.** Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§10 do art.25 do Decreto Estadual n.° 2.648/2007);
- **11.2.** No caso de a desconexão com (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, sitio www.siga.ap.gov.br. (§11 do art.25 do Decreto Estadual n.° 2.648/2007).

SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO

- **12.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- **12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XIII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **13.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 13.2. O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO POR LOTE.
- **13.3.** O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta ao mercado, ratificada pela Subcoordenadoria de Precificação da CLC/PGE.

Ø





- 13.3.1.Os orçamentos estão juntados ao **Processo SIGA n.º 00010/PGE/2018**, que poderá ser consultado na Central de Licitações e Contratos CLC/PGE, sito à Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP, nos dias úteis, das 08h às 18h, até o dia anterior ao previsto para abertura deste certame.
- **13.4.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- **13.5.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **13.6.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43, §3°, da Lei n.° 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:
- **13.6.1.** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 13.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- **13.6.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 13.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente; e
 - **13.6.5.** Demais verificação que por ventura se fizerem necessárias.
- **13.7.**O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no "chat", via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **13.7.1.1.**O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- **13.7.2.**Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **13.8.** Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat", via sistema, nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **13.9.** No julgamento, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não atenderem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado; registrado em ata e acessível a todos; atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **13.10.** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **13.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **13.11.1.** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

4





- **13.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **13.12.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- **13.13.** Será, igualmente, desclassificada a proposta que não atender as especificações mínimas exigidas no Anexo I Termo de Referência- deste Edital.
- **13.14.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora.

SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO

- **14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **14.1.1.**Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **14.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- **14.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- **14.1.4.**Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- **14.2.** Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral CRC:

14.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Célula de Identidade/RG e CPF do representante dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **d)** Certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8°, da Instrução Normativa n.° 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- **e)** No caso de Microempreendedor Individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.
- **f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - g) Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.

14.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:





- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014:
 - c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- **d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **f.1)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **g)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **h)** A licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.2.3. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá CCF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- **a.1)** Comprovação de aptidão para execução com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, comprovando que a Licitante tenha executado ou que esteja executando este tipo de objeto satisfatoriamente.

14.2.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **b.1)** No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;
- **b.2)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

A)





LG =
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total
SG =
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
LC =;
Passivo Circulante

- d) As empresas, registradas ou não no Cadastro Central de Fornecedores, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 14.2.5.As declarações consignadas nos **subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.3** deverão ser apresentadas pelas licitantes, após solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico, conforme modelos contidos nos anexos III, IV e V deste Edital.
- 14.2.6.Os documentos relativos à proposta readequada, bem como os documentos de habilitação relacionados nos itens acima, deverão ser apresentados pelas licitantes, via e-mail licita06@pge.ap.gov.br/licita06.clc@gmail.com, no prazo de 02h (duas horas), a contar do encerramento da sessão pública virtual, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a). Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.
- **14.2.6.1.**Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- **14.2.6.2.**Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- **14.2.6.3.**É vedada a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);
- **14.2.6.4.**Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- **14.2.6.5.**A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.
- 14.2.7. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, consoante dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei n.º 123/2006, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico, para comprovar a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
- **14.2.7.1.**A documentação em referência é a fiscal e trabalhista, assim considerada aquelas previstas nos incisos I a V do artigo 29 da Lei 8.666/93.

Ø





- **14.2.8.**A não regularização no prazo previsto no **item 14.2.7** acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.
- **14.2.9.**Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **14.2.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:
 - **14.2.10.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - **14.2.10.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **14.2.10.3.** Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- **14.2.10.4.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **14.2.11.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais e entidades emissoras de certidões e/ou declarações constituem meio legal de prova.
- **14.2.12.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 - **14.2.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **14.2.14.** Após a análise dos documentos de habilitação das (s) empresa (s) vencedora (s), além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

SEÇÃO XV – DA ADERÊNCIA AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

- **15.1.** Após a declaração da licitante vencedora, o (a) pregoeiro (a) comunicará aos demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.
- **15.2.** A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **15.3.** A convocação para aderência dos preços será realizada via chat pelo (a) pregoeiro (a), sendo concedido o prazo de 04 (quatro) minutos para que os licitantes se manifestem.

SEÇÃO XVI - DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- **16.1.** A licitante classificada em primeiro lugar ao final da fase de lances, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao lance final, e a documentação exigida para habilitação, constante na seção XIV, e os que não estejam contemplados no CRC, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), para o seguinte endereço: Central de Licitações e Contratos CLC/PGE, localizada na Avenida Antonio Coelho de Carvalho, n.º 396, Bairro Centro, CEP 68.901-280, Macapá AP, At. Pregão-Eletrônico n.º 023/2019 CLC/PGE Coordenadoria de Licitação.
 - **16.1.1.** O não atendimento do prazo disposto no **item 16.1** ensejará a desclassificação da proposta.





- **16.2.** A documentação original da licitante vencedora da fase de lances deve ser encaminhada para o endereço constante do **item 16.1**, e atender ao que se segue:
- **16.2.1.**Ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;
- **16.2.2.**Conter a identificação da licitante, com o número do CNPJ/MF, referência a esta licitação, endereço completo, número do telefone/fax da empresa, dados bancários (n.º do banco, n.º da agência bancária, n.º da conta corrente e nome da praça de pagamento), além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação (assinar a ata);
- **16.2.3.**Conter a descrição detalhada do (s) serviço (s) ofertado (s), com as especificações e quantidades do objeto licitado, prazo, locais e condições de entrega e recebimento, de acordo com o Termo de Referência e apêndices, anexo I deste Edital:
- **16.2.4.** Devendo constar a especificação completa e precisa do (s) serviço (s) ofertado (s), atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, quando for o caso;
- **16.2.5.** Apresentar preços unitários e totais do (s) serviço (s) ofertado (s), já devidamente corrigidos, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza).
- **16.2.5.1.**Havendo divergência entre preço unitário e total prevalecerá o unitário e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.
- **16.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
- **16.3.1.**Todas as especificações do objeto contidos na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

SEÇÃO XVII - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO

- **17.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- **17.1.1.**Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).
- **17.1.2.**Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **17.1.3.**As impugnações deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.siga.ap.gov.br.
- 17.1.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- **17.1.4.1.**A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da impugnação será publicada no sítio www.siga.ap.gov.br.
 - 17.1.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

SECÃO XVIII - DO PEDIDO DOS ESCLARECIMENTOS

Ŋ





18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.siga.ap.gov.br.

18.1.1.Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

SEÇÃO XIX - DOS RECURSOS

- **19.1.** Declarada à vencedora, o (a) Pregoeiro (a) abrirá o prazo de 02h (duas horas), quando, a partir de então, dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, sítio www.siga.ap.gov.br, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).
- **19.1.1.**Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **19.1.2.**Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **19.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação.
- **19.2.1.**Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet, no período máximo de 02h (duas horas) após o (a) Pregoeiro (a) comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- **19.3.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 19.3.1.As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: licita06@pge.ap.gov.br/ licita06.clc@gmail.com, em extensão "pdf", ou, ainda, poderá ser protocolizada, no setor de protocolo da Procuradoria-Geral do Estado PGE, no endereço constante no item 4.1 deste Edital, e endereçada a Central de Licitações e Contratos CLC/PGE, no prazo determinado no item 19.3.
- **19.4.**O (s) recurso (s), porventura interposto (s), terá (ão) efeito suspensivo, nos termos do art.109, §2º da Lei n.º 8.666/93 e, será (ão) dirigido ao Procurador Coordenador da Central de Licitação e Contratos CLC/PGE, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), o (a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo (s) ao Procurador-Geral do Estado, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **19.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **19.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **19.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.
- **19.8.** Os autos do processo permanecerão com vistas fraqueadas aos interessados, na Coordenadoria de Licitação da CLC/PGE.





SEÇÃO XX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.
- **20.2.O** objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a), à licitante vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para a homologação (art. 28 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007).
- **20.3.** A homologação deste Pregão compete ao Procurador-Geral do Estado do Amapá, podendo ser delegado ao Procurador Coordenador da Central de Licitações e Contratos (p. único do art. 17 do Decreto Estadual n.º 3.184/2016).

SEÇÃO XXI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

- **21.1.** Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços ARP, conforme minuta constante no Anexo VI deste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.
- **21.2.** Será incluído, na respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, bem como a localidade onde serão prestados os serviços, em consonância com o inciso I e alíneas do art.13 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.
- **21.3.** O prazo fixado no item **23.1** poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pela Central de Licitações e Contratos CLC/PGE.
- **21.4.**O prazo de validade da ARP será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.
- **21.5.** É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a ARP, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7° da Lei n.º 10.520/2002.
- **21.6.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- **23.4.1.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no **item 21.1**, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- **21.7.** Os preços consignados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis durante o período de sua vigência, ressalvando-se o disposto no art.19 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.
- **21.8.** A Contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelos órgãos participantes, constantes no **item 4.2**, por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93, emitida após a autorização de compra pelo órgão gerenciador da ata.
- **21.9.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos do art. 24 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.
- **21.10.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **21.11.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Y)





21.12. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 trata.

SEÇÃO XXII - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **22.1.** A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 c/c o artigo 14 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.
- **22.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Central de Licitações e Contratos (órgão gerenciador) promover às negociações necessárias junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art.65 da Lei n.º8.666/93.
- **22.3.** Quando o **preço inicialmente registrado**, por motivo superveniente, **tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, a Central de Licitações e Contratos, nos termos do art.20 e incisos do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao pratico no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- **22.4.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II, ou do §5° do art.65 da Lei n.°8.666/1993, caso em que a Central de Licitações e Contratos CLC/PGE, com base no art.21 e incisos do Decreto Estadual n.° 3.182/2016, poderá negociar os preços, visando à manutenção dos preços inicialmente registrados ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e, sem a aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados ou; convocar os demais fornecedores, para assegurar iguais oportunidades de negociação.
- **22.4.1.**A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;
- **22.4.2.**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **22.5.**O registro de preço do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o mesmo descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável ou; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado ou; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do Art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- **22.6.** De acordo com o art. 19 do Decreto Estadual nº 3182, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993. As demais condições e ritos para que a revisão de precos seja realizada estão previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 3182.
- **22.7.**O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no p. único do art.22 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **22.8.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

SEÇÃO XXIII - DO TERMO DE CONTRATO





- **23.1.** Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, a Administração convocará a empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho.
- **23.1.1.**Quando convocada para assinatura do instrumento contratual, acima mencionado, a empresa adjudicada deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pelo Cadastro Central de Fornecedores CCF/CLC/PGE, situado no endereço constante no **item 5.1** deste Edital, consoante determina o Decreto Estadual n.º 1.249, de 08 de Abril de 2016.
- **23.2.** A convocação de que trata o **item 23.1** deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação pela Contratante, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **23.3.** A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas.
- **23.4.** A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada como solenidade de tratamento recíproco ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:
- **23.4.1.**Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar comparando a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- **23.4.2.** Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.
- **23.5.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- **23.6.** Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a executar o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Edital.

SEÇÃO XXIV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como os prazos e condições de entrega dos serviços estão descritos no Termo de Referência e na minuta de Contrato, Anexos I e VII deste Edital.

SEÇÃO XXV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA estão descritas no Termo de Referência e na minuta de Contrato, Anexos I e VII deste Edital.

SEÇÃO XXVI- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **26.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a regular prestação do serviço, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);
- **26.2.** É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura referente ao(s) serviço(s) regulamente prestado(s), acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 6º e 7º, inciso II, do Decreto Estadual nº 1278/2011; junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada.
- **26.3.** O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

A)





- **26.4.** Caberá à CONTRATADA informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- **26.5.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a prestação dos serviços;
- **26.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.
- **26.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXVII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

27.1. Os critérios de fiscalização dos serviços estão descritos no Termo de Referência e na minuta de Contrato, Anexos I e VII deste Edital.

SEÇÃO XXVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **28.1.** Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto Federal n° 5.450/2005, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá** e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo **prazo de até 5** (**cinco**) **anos**, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:
 - a) Não mantiver a proposta;
- **b)** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Fizer declaração falsa;
 - i) Cometer fraude fiscal.
- **28.2.** Para os fins da alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.





- 28.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE:
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em relação ao órgão da administração ou entidade Contratante que a aplicou;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 28.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 28.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 28.3 desta Seção poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 28.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999, sendo que competência do respectivo órgão Contratante o processamento das penalidades.
- 28.7. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;
- 28.8.A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.
- 28.9.O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 28.10. Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições dos itens 28.08 e 28.09, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.
- 28.11. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.





SEÇÃO XXIX - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- **29.1.** A autoridade competente pela homologação do certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **29.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.
- **29.3.** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 29.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SEÇÃO XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **30.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **30.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **30.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **30.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- **30.5.** Em caso de divergência entre o sistema SIGA e disposições deste Edital, prevalecerão à redação do instrumento convocatório.
- **30.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.
- **30.7.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **30.8.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- **30.9.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **30.10.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- **30.11.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- **30.12.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de ME/EPP;

9





ANEXO IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração (Requisitos Constitucionais);

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXXI - DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 05 de abril de 2019.

Bernardo Firmino Martins de Souza Coordenadoria de Padronização de Documentos - CLC/PGE

J)





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA			
	Aprovo o presente Termo de Referência, termos da Lei n.º 10.520/2002.		
	Em,//		
	Jeane Alessandra Teles M. Paiva Procuradora Geral da Central de Licitações e Contratos		
TERMO DE REFERÊNCIA			

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E CORRELATOS PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.





MACAPÁ-AP 2019

1. OBJETO

Registro de Preços para contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Iluminação, Sonorização e Correlatos para Eventos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços ora contratados visa atender aos órgãos solicitantes, permitindo à realização de eventos voltados a sociedade amapaense. Proporcionando qualidade, celeridade e eficiência na disponibilização dos recursos materiais, indispensáveis a cada eventual necessidade, os quais têm por finalidade atender às demandas da agenda de eventos de cada órgão, tais como: Semana Estadual da Ciência e Tecnologia, Expo-feira, Congresso Estadual de Iniciação Científica, Feira Estadual de Ciências, Feira Municipal de Ciências, Dia do trabalhador, Conferências, palestras, capacitações e outros.

De tal modo, o Corpo de Bombeiro Militar do Amapá – CBM justifica a presente contratação em razão dos eventos realizados em datas comemorativas da Corporação que concentram grande Público Interno e Externo, tais como *A Semana do Bombeiro* e as *Formaturas Militares*.

A contratação objetiva, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados, a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais, além de garantir a estrutura e padrão de qualidade adequado à população durante a realização dos eventos.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

Conforme estatui o Art. 13, II, do Decreto Estadual n.º 3.184/2016 (Regulamento CLC), c/c Art. 29, caput, do Decreto Estadual n.º 3.182/2016 (Regulamento do SRP), a Procuradoria Geral do Estado - PGE, por intermédio da Central de Licitações e Contratos, exercerá o papel de órgão gerenciador do presente registro de preços.

4. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Participam do registro de preços os seguintes órgãos: Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP; Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC; Secretaria de Estado da Cultura – SECULT; Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS; Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA; Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo – SETE, e; Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres – SEPM.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

- 5.1. Os serviços a serem prestados deverão atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência;
- 5.2. A execução do serviço compreende: serviços de locação de equipamentos de som, áudio e vídeo, e outros materiais para atendimento dos eventos:
- 5.3. Os serviços abrangerão a montagem, desmontagem e fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço;
- 5.4. Os preços propostos deverão ser cotados pelo valor unitário;
- 5.5. Estima-se que o período máximo de realização de todos os eventos seja de até 30 (trinta) dias;
- 5.6. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos mediante coleta das necessidades





existentes junto aos órgãos demandantes, levando-se em consideração a média anual de consumo, na Previsão de Consumo encaminhada por cada órgão participante, registrada por meio da Intenção de Registro de Preços n.º 001-4/2018 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E OUTROS.

6. DA PREVISÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O planejamento realizado prevê que os serviços serão contratados de forma parcelada, conforme forem sendo realizados os eventos planejados e executados dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Precos, a depender, ainda, da disponibilidade de crédito para essas contratações.

PREVISÃO DE EVENTOS
Seminário Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação
Workshop do Setor Econômico
Dia do Trabalhador
Reunião da Rede Integrada de Pesquisa do Amapá - RIPAP
Conferências, palestras, capacitações concernentes às atividades desenvolvidas pelo órgão.
Feira de Ciências e Engenharia do Estado do Amapá – FECEAP
VI Congresso Estadual de Iniciação Científica
Semana Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Feiras Municipais de Ciências
Expofeira Agropecuária do Estado do Amapá
Feira Estadual de Ciências
Semana do Bombeiro
Formaturas Militares

6.2. Os eventos não previstos neste item, promovidos pelos órgãos participantes deste instrumento, correrão por conta da contratada, desde que a solicitação para realização ocorra com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência. Sendo neste caso, fornecido orçamento prévio das despesas pela contratada, o qual após aprovação do contratante autorizará a execução dos serviços. E poderão contemplar demandas deste ano e do próximo.

7. METODOLOGIA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação dos serviços, objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e com o Decreto Estadual n.º 2.648/07 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações, devendo ser utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em virtude de tratar-se de objeto cuja entrega ocorrerá de forma parcelada, destinando-se ao atendimento a mais de um órgão ou entidade, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, conforme estatui o Art. 3º, incisos de II a IV, do Decreto Estadual n.º 3.182/16, com execução de acordo com as quantidades previstas, durante a vigência da Ata de Registro de Preço e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração.

Adotar-se-á como critério de adjudicação o de MENOR PREÇO POR LOTE. É sabido que, em regra, as obras, serviços e compras realizadas pela Administração deverão ser subdividas em tantas parcelas quantas se comprovem





técnica e economicamente viáveis, para aproveitar as peculiaridades do mercado, com vistas à economicidade. Ressalta-se, porém, que neste caso, o agrupamento do objeto em lotes visa à melhor execução dos serviços, pela necessidade de utilização de equipamentos de som e iluminação compatíveis em potência, marca e qualidade. O agrupamento visa ainda à facilidade na entrega, conferência e melhor administração do serviço contratado.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do inciso III, § 3°, do art. 15, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme determina o art. 14, do Decreto Estadual n.º 3.182/2016;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
- 8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Durante a prestação do serviço deste Termo será exigido que a empresa contratada mantenha-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, com todas as condições de habilitação para a contratação com a administração pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT);

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

11. DA PRESTAÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os serviços a serem executados serão encaminhados à Contratada por meio de Ordem de Serviço, onde constará data, horário e local para realização do evento, bem como os itens e quantitativos necessários para instalação;
- 11.2. A execução dos serviços limita-se aos municípios de Macapá/AP e Santana/AP;
- 11.3. A Contratante deverá encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 11.4. Em casos extraordinários, solicitações para eventos e encaminhadas fora do prazo indicado acima devem ser atendidas pela Contratada dentro das condições possíveis, e todos os ajustes necessários devem ser previamente aprovados pela Contratante;
- 11.5. Quando solicitada, a Contratada deverá submeter plano de trabalho e/ou projeto que será submetido à aprovação da Contratante, contemplando a organização e execução do serviço, e que passará a fazer parte da Ordem de Serviço;
- 11.6.Os serviços serão recebidos de acordo com as quantidades, especificações e condições solicitadas pela contratante, conforme o estabelecido em instrumento hábil;
- 11.7.A Contratada deverá concluir o serviço, com a montagem e instalação dos equipamentos em perfeito funcionamento, conforme a solicitação da Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) horas do início do evento;
- 11.8. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela Contratante à Contratada, esta, se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados,

28





ressarcindo a Contratante, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

- 11.9.A Contratada deverá orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular em todos os eventos;
- 11.10. A Contratante poderá cancelar as requisições de Serviço mediante comunicação à contratada, não cabendo qualquer ônus àquela, caso o cancelamento seja efetuado com **antecedência mínima de 07 (sete) dias** da data prevista para a realização do evento:
- 11.11. A Contratante, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da contratada que participará da execução dos serviços referentes ao evento para dar as orientações que se fizerem necessárias;
- 11.12. A Contratante deverá indicar o local para execução dos serviços no contrato de prestação de serviços, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 11.13. A Contratada será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à Contratante;
- 11.14. A Contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, montagem, desmontagem e entrega dos equipamentos nos locais pré-determinados pelos órgãos solicitantes;
- 11.15. A Contratada deverá manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por uniforme e/ou crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da contratante ou ao interesse do serviço público;
- 11.16. A Contratada deverá arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 11.17. A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços;
- 11.18. Após as verificações de que tratam o subitem anterior e providenciadas as correções quando necessárias será atestado pelo fiscal do contrato em documento próprio a conformidade dos serviços prestados;
- 11.19. A Contratada se responsabilizará unilateralmente pela segurança e integridade de todos os equipamentos utilizados antes, durante a execução dos serviços e após a realização do evento;
- 11.20. A Contratada terá total responsabilidade pela segurança e garantia da execução dos serviços de seus funcionários, não restando qualquer tipo de responsabilidade subsidiaria por parte da Contratante;
- 11.21. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações dos serviços e de suas Notas Fiscais/Faturas com o constante neste Termo de Referência;
- 11.22. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da Contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:
- 12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante





terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;

12.4. Durante o período de execução do serviço, a Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

13. TERMO DE CONTRATO

- 13.1. Após homologado o processo licitatório e assinada a Ata de Registro de Preços, a Administração convocará a adjudicada para a assinatura do instrumento contratual;
- 13.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração:
- 13.3. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e em assinar o Contrato implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;
- 13.4.O ato formal de assinatura do Contrato ficará diretamente condicionado a entrega da respectiva Nota de Empenho;
- 13.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;
- 13.6. Ao assinar o instrumento contratual, a Contratada obriga-se a prestar os serviços, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a prestação do serviço ou sua regularização, em caso de desconformidade, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);
- 14.2.É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da Contratada da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) serviços(s) regularmente prestado(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), junto à Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Art. 7º do Decreto Estadual n.º 1.278, de 17 de fevereiro de 2011;
- 14.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 14.4. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da Contratada em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;
- 14.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;
- 14.6. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio

A)





por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a) EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

b) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/360 i

I = (6/100)/360 = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Fornecer os materiais e realizar a prestação dos serviços dentro das condições e especificações exigidas neste Termo de Referência:
- 15.2. Iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa contratual;
- 15.3. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até o local indicado pelo órgão solicitante;
- 15.4. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais/serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas:
- 15.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
- 15.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais e/ou execução dos servicos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 15.7. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contrato de trabalho e subordinação de seu pessoal;
- 15.8. Quando da interação da contratada com a contratante ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos servicos, deverá a contratada comunicar a contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
- 15.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 15.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante:
- 15.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais/execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;
- 15.12. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a





prestação do serviço objeto deste Termo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

- 15.13. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório:
- 15.14. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais/serviços objeto deste Termo, razão pela qual a Contratada renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 15.15. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Proceder ao pagamento dos serviços regularmente prestados, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência:
- 16.2. Fiscalizar como lhe aprouver a execução dos serviços, através de comissão/servidor designado nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações exigidas;
- 16.4. Permitir livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados;
- 16.5. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa executar os serviços e fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
- 16.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 16.7. Designar servidor para recebimento e atesto da execução do serviço e fornecimento dos materiais objeto deste Termo:
- 16.8. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço ou objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 16.9. Fiscalizar como lhe aprouver a execução do serviço e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observados as condições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do ar. 65, da Lei 8.666/93.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, a licitante e/ou contratada que:
 - a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
 - b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;





- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato:
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.
- 18.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:
 - a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante:
 - b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
 - c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
 - d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e) **suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - f) **impedimento** de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;
 - g) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.4. As sanções previstas nas alíneas a, e, f e g do subitem 17.2 poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), no que couber, e, ainda, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 9.784/99;
- 18.6. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

4





- 18.7. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;
- 18.8. As situações dispostas no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

19. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custo para a prestação do serviço em tela é de R\$ 16.981.101,08 (dezesseis milhões novecentos e oitenta e um mil cento e um reais e oito centavos), conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada pela Subcoordenadoria de precificação da CLC, que indicou a média dos preços praticados entre os prestadores de serviços do ramo e a Administração Pública.

Macapá - AP, 26 de março de 2019.

Kelly do Rosário Lima Responsável pela elaboração do Termo

Fabrícia Lobato Conceição Coordenadora do SRP/CLC/PGE

J)





ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	SERVIÇOS	REF	QTD				
	LOTE 1						
1	Locação de SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - Com técnico para todos os dias de feira, que inclua: 2 caixas de som de 400watts, 02 tripé de caixa de som, 1 mesa de som e 2 microfones sem fio + cabos e conexões Para espaço aberto para atender a um público de até 500 pessoas.	DIÁRIA	124				
	LOTE 2						
1	Locação de MICROFONE COM FIO COM PEDESTAL de mesa ou de chão - Microfone com fio unidirecional profissional (com bateria 9V).	DIÁRIA	140				
2	Locação de MICROFONE SEM FIO (incluir pedestal de mesa ou de chão quando necessário) - Microfone sem fio profissional (com bateria 9V).	DIÁRIA	230				
3	Locação de MICROFONE COM FIO SEM PEDESTAL de mesa ou de chão - Microfone com fio unidirecional profissional (com bateria 9V).	DIÁRIA	130				
	LOTE 3						
1	Serviço de CLIMATIZAÇÃO : Climatizadores a base d'água para áreas do evento.	UND	113				
	LOTE 4						
1	Locação de PROJETOR MULTIMÍDIA COM RACK - Projetor multimídia até 3000 A. Lumens	DIÁRIA	210				
	LOTE 5						
1	Locação de NOTEBOK , com acesso a internet, windows e pacote office (com possibilidade de acesso às Tv´s)	DIÁRIA	490				
	LOTE 6						
1	Locação de TV LCD de no mínimo 42" com entrada HDMI e PC com o devido suporte necessário, de acordo com o local a ser instalado, escolhido pela contratante. A TV poderá ser fixada, a escolha da contratante, em painel construído em MDF pela contratante ou em suporte especifico.	DIÁRIA	229				
	LOTE 7						
1	Locação de grupo GERADOR 180 KVA : grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos	H/TRAB	412				

Telefone: (96) 3131 – 2839

CLC/PGE Proc. n.° 00010/PGE/2018 Fls.: ____ Rub.:____





	elétricos para ligação.					
	LOTE 8					
1	Locação de grupo GERADOR 260 KVA : grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	H/TRAB	52			
LOTE 9						
1	Locação de Sistema de SONORIZAÇÃO PORTE I : com 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização line array , composto por 6 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground stacked , 6 caixas de sub grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores classe d , com no mínimo 2400 watts rms por canal em 2 omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; main Power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre p.a. e monitor; sistema com 10 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 drive cada; side fill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de sub grave com falantes de 18" por lado; sistema de amplificação para alimentação do side fill composto por 01 rack com 4 amplificadores classe d , potência mínima de 1000 watts por canal; main power trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts para alimentação; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub snake com multipinos.	DIÁRIA	78			
2	Locação de Sistema de SONORIZAÇÃO PORTE II : com 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array, composto por 9 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked, 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Main power trifásico de 125 ampères por	DIÁRIA	55			

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.

Telefone: (96) 3131 – 2839







1	LOTE 10 Locação de Sistema de ILUMINAÇÃO PORTE I: composto de 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 24 refletores PAR 64 com Filtros Rosco cores diversas; 02 refletores Elipsoidais; 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 20 metros de estrutura de alumínio Q 30; 01 máquina de fumaça.	DIÁRIA	57
3	P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; Side Fill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000 watts por canal; Main power trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts; Delay: 02 linhas com 6 caixas Line Array tree-way , conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus , sistema de Bumper para elevação do equipamento; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores Classe D, potencia mínima de 2.400 watts em 8 Omh cada; Processamento digital com 2 entradas e 8 saídas; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos.	DIÁRIA	33
	isolador de 10.000 watts para alimentação; - Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Side Fill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos Locação de Sistema de SONORIZAÇÃO PORTE III + RIDER TÉCNICO DA BANDA: 02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array , composto por 16 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked , 16 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; Sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre		

CLC/PGE Proc. n.° 00010/PGE/2018 Fls.: ____ Rub.:____





	Locação de Sistema de ILUMINAÇÃO PORTE II: composto de 01		
2	mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30; 06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX;Sistema de intercon com 3 pontos.	DIÁRIA	63
3	Locação de Sistema de ILUMINAÇÃO PORTE III: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30 ;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.	DIÁRIA	40
4	Locação de Sistema de ILUMINAÇÃO PORTE IV + RIDER TÉCNICO: composto de 01 mesa computadorizada 2048; 48 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 02 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 06 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 12 box Truss; 04 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q 30;12 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 4 pontos.	DIÁRIA	48
5	Locação de Sistema de ILUMINAÇÃO PORTE V + RIDER TÉCNICO: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 48 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 02 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 64 refletores PAR 64 com Filtros Rosco cores diversas;12 refletores Elipsoidais; 06 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 12 box Truss; 04 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q30; 12 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 4 pontos.	DIÁRIA	40
6	Locação de Sistema de ILUMINAÇÃO PORTE VI + RIDER TÉCNICO OU PROJETO TÉCNICO: composto de 01 mesa computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 03 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 72 refletores PAR 64 com Filtros fosco cores diversas;12 refletores Elipsoidais; 08 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts;36 refletores PAR LED RGBW; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 24 box Truss; 06 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q 30; 16 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; 02 Hazers; Sistema de intercon com 6 pontos.	DIÁRIA	40
	LOTE 11		
1	Locação de TELÃO DE LED : composto de painel de led de alta definição, com dimensões 0,96 de largura x 0,96 de altura, com suporte técnico.	UND	147
	LOTE 12		
1	Locação de TRIO ELÉTRICO : medindo no mínimo de 05 metros de comprimento - 01 gerador - mínimo de 15 kwa, com chave reversora	DIÁRIA	86

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.

Telefone: (96) 3131 – 2839







	automática - 04 caixas sk 02-12 drive t.i., 04 caixas sb 850 sub grave 18, 08 caixas mod.tre way 02-12 corneta e agudo, 04 cxs mod.sk 02/15 e drive t.i, Rack de amplificadores, Processador digital, Mesa digital, Periféricos, Notebook, Kit de microfones com fio e sem fio, Transmissor de fm com antena, Todos os cabos necessários, Equipe técnica (motorista, técnico de som, 03 ajudantes).		
2	Locação de TRIO ELÉTRICO - GRANDE PORTE: composto de carreta 03 eixos, mínimo de 30 metros de comprimento, com km livre, inclusive, já abastecido com combustível e motorista habilitado para este fim, licenciado junto aos órgãos competentes. tudo em conformidade com a legislação vigente. O veículo deverá possuir palco com iluminação e grades de proteção, ser traçado, em bom estado de conservação; gerador, som igual, ou superior a 15.000 watts; graves mesa de 24 canais; 10 microfones; 10 pedestais; 01 microfone sem fio; 06 retornos de voz; gravador de som, leitor de cd e que toque mp3 e outros. Equipe técnica (motorista, técnico de som, 03 ajudantes).	DIÁRIA	48

I)





ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - EVENTOS PREVISTOS

ÓRGÃO	EVENTOS PREVISTOS
	Formatura de Nomeação e Promoção
Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP	Il Encontro Estadual de Bombeiros do Amapá
	Corrida do Fogo (abertura da Semana do Bombeiro 2019)
	Semana do Bombeiro
	Ser Bombeiro Um Sonho de Criança
	Formatura Militares
Secretaria de Estado da Cultura - SECULT	De acordo com as necessidades e planejamento do solicitante (a definir).
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA	De acordo com as necessidades e planejamento do solicitante (a definir).
	Mulher Você é uma Estrela
	Páscoa Solidária
	SEPM em Ação
	Namoro se Violência
Constanta Futuro and in faire do Dolftingo poro Mulhoros CEDM	Verão sem Violência
Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres - SEPM	Papo de Homem: Quebrando Paradigmas
	Ação de Prevenção e Combate ao Escalpelamento
	Outubro Rosa
	16 Dias de Ativismo
	CAMUF na Comunidade
Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE	Semana do Artesão Amapaense Meta – Feira de Artesanato e Empreendedorismo

G

Telefone: (96) 3131 – 2839





	Dia do Trabalhador	
	Feirão Natalino	
	Seminário Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação	
Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC	Workshop do Setor Econômico	
	Feira de Ciências e Engenharia do Estado do Amapá – FECEAP	
	Fórum Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação	
	XVI Semana Nacional de Ciência e Tecnologia	
Secretaria de Inclusão e Mobilização Social – SIMS	Conferências, palestras, capacitações e reuniões concernentes as atividades desenvolvidas pelo órgão (a definir).	

Macapá - AP, 26 de março de 2019.

Fabrícia Lobato Conceição Coordenadora do SRP/CLC/PGE







=						
ANEXO II	: MODELO DA PROPOSTA					
Central d	JRADORIA-GERAL DO ESTADO le Licitações e Contratos - CLC/PGE lhor (a) Pregoeiro (a) da CLC/PGE b: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 390	6, Centro, CEP: 68	.901-280.	Macapá/A	AP.	
proposta serviços que integ	para a formação de Registro de Preço de iluminação, sonorização e correlatoram a Administração Pública do Esta no Anexo I – Termo de Referência -	(Rua, avenida os para a contrata tos para eventos, tado do Amapá, o	i, n°, Ba ação de e visando a conforme	airro, CEP empresa e atender as condições	, Telefone, e-ma especializada na s necessidades o , especificações	ail), apresenta prestação de los órgãos da e quantitativos
		LOTE				
Item	Especificações		Unid.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
	VALOR TOTAL			R\$		
Valor Tot	al da Proposta: R\$,	(por extenso)				_
	ra a elaboração da proposta a empres s constantes do Termo de Referência, ar					
VALIDAD	E DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias c	ontados da data d	le sua ap	resentaçã	0.	
DADOS E	BANCÁRIOS: Banco: XXX	Agência: XXX	Conta co	orrente: XX	ΚX	
Declaro: 1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e suas alterações;						
	a, outrossim, que o objeto ofertado, está o Referência, anexo I deste Edital;	de acordo com as e	especifica	ções técnic	cas e quantidades	constantes no
fiscais, de	etão incluídas nesta proposta comercial, a esembaraço aduaneiro, encargos previde bjeto da licitação.	•		-	-	-
		(Cidade - U	JF,	_ de	de 2019.
	Nome e assinatu	ra do representan	te legal d	a licitante		





(n.º da carteira de identidade/órgão expedidor e n.º do CPF)

ANEXO III : MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP					
PREGÃO ELETRÔNICO N	°/2019-CLC/PGE	<u> </u>			
(Nome da empresa), estabelecida na (rua (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Merante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de MEI, nos termos da lei.	RG, CPF, endereço o Microempresa – ME, o), comprometendo-so	lomiciliar), declar Empresa de Peq e ainda a informa	a, sob as penas da ueno Porte – EPP, r caso deixe de ser		
	(Cidade – UF),	de	de 2019.		
Nome e assinatura	do declarante				

A)





ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2019-CLC/PGE					
	sediada (Endereço completo), declara sob as iente impeditivo para sua habilitação no presente processo posteriores.				
	(Cidade – UF), de	de 2019.			
	Nome e assinatura do declarante				

Telefone: (96) 3131 – 2839







ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N	I.º/2019-CLC/PGE		
(nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º, portador (a) da Carteira de Identidade r			
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega me	n.º 8.666, de 21 de ju dezoito anos em traba	inho de 1993, acr ilho noturno, perig	rescido pela Lei n.º loso ou insalubre e
nao emprega menor de dezesseis anos. Nessaiva, emprega me			
	Cidade - UF,	de	de 2019.
Nome e assinatura	do declarante	-	

P





ANEXO VI: MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2019-CLC/PGE

PROCESSO N.º 00010/PGE/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

HIPÓTESE PARA A ADOÇÃO DO SRP: Art. 3°, incisos II a IV, do Decreto Estadual n.º 3.182/16;

Aos _	dias do	mês de	do ano de dois mil e de	zesseis, a PROCURADORIA-
GERAL DO ESTADO,	inscrita no CNPJ (N	MF) sob o n.º 003	94577/0001-25, com sede r	na Avenida Antônio Coelho de
Carvalho, n.º 396, Centr	o, CEP: 68.900-015	i, na cidade de Ma	capá/AP, neste ato represen	tado por seu Procurador-Geral
NARSON DE SÁ GAL	ENO , nomeado(a)	pelo Decreto n.º	, publicado no DO	E de/
inscrito(a) no CPF n.º		portador(a) da Ca	rteira de Identidade n.º	, ou por seu
Subprocurador-Geral		, n	omeado(a) pelo Decreto n.º _	, publicado no DOE de
	, inscrito(a) no	CPF n.º	, portador(a)	da Carteira de Identidade
n.º	, considerando	a homologação d	a licitação na modalidade de	e pregão, na forma eletrônica,
para REGISTRO DE	PREÇOS N.º	/2019, em		, processo administrativo
n.°, RE	SOLVE registrar os	s preços da empi	esa indicada e qualificada	nesta ATA, de acordo com a
classificação por ela alc	ançada e nas esped	cificações e quanti	dades cotadas, atendendo as	s condições previstas no Edital
do Pregão Eletrônico	n.º/2019-CL	C/PGE, sujeitando	o-se as partes às disposiçõ	es do art. 37, inciso XXI da
Canalituiaãa Fadaral d	- I -! 0 40 F00 -I	4-10-10000		
	·	· ·		14/12/2006, alterada pela Lei
	·	· ·		14/12/2006, alterada pela Lei ecreto Federal n.º 8.538/2015,
Complementar n.º 147/	2014, Lei Complem	entar Estadual n.	o 108, de 08/01/2018, do De	•
Complementar n.º 147/ Decreto Federal n.º 5.45	2014, Lei Complem 50/2005, Decreto Es	entar Estadual n. stadual n.º 2.648/2	° 108, de 08/01/2018, do De 007, Decreto Estadual n.º 3.′	ecreto Federal n.º 8.538/2015,
Complementar n.º 147/ Decreto Federal n.º 5.45 3.183/2016, Decreto E	2014, Lei Complem 50/2005, Decreto Es stadual n.º 3.184/2	entar Estadual n. stadual n.º 2.648/2 2016, Decreto Es	° 108, de 08/01/2018, do De 007, Decreto Estadual n.° 3.´ tadual n.° 3.313, de 15/09/	ecreto Federal n.º 8.538/2015, 182/2016, Decreto Estadual n.º

1 - DO OBJETO

O presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação, sonorização e correlatos para eventos, visando atender as necessidades dos órgãos da que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital e seus anexos, independente de transcrição.

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art.18 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016 c/c o §4º do art.15 da Lei n.º 8.666/93).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

/





LOTE_					
Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
	VALOR TOTAL R\$				

2.2. O fornecedor classificado é o seguinte:

1º Classificada – Empresa detentora da ARP					
CNPJ:	F	Razão Social:			
Endereço:					
Cidade:	UF:		CEP:		
Telefone:		Fax:			
Endereço Eletrônico:					
Representante:					
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:		CPF n.º:			

- **2.3.** Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o **Cadastro Reserva**, consoante os incisos I e III, §2º do art.13 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, no Sistema Integrado de Gestão Administrativa SIGA (Decreto n.º 3.313/2016).
- **2.4.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto Estadual n.º 3.182 /2016.
- **2.5.** Aceitaram a fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, os seguintes fornecedores:

Ordem de	Empresa	Item	Quantidade registrada	VALOR EXPRESSO EM R\$		
Classificação	p oo			UNITÁRIO	TOTAL	

(...)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
- **3.2.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **3.3.** A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art.65 da Lei n.º 8.666/93.

4





4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **4.1.** O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Procuradoria-Geral do Estado, que exercerá suas atribuições por intermédio da Central de Licitações e Contratos Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.
- **4.2.** São participantes os seguintes órgãos e entidades:
 - 4.2.1. Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá CBMAP;
 - 4.2.2. Secretaria de Estado da Cultura SECULT;
 - 4.2.3. Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA;
 - 4.2.4. Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo SETE;
 - 4.2.5. Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia SETEC.
 - 4.2.6. Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres SEPM
 - 4.2.7. Secretaria de Inclusão e Mobilização Social SIMS.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1.** Nos termos do art. 24 do Decreto n.º 3.182/2016, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- **5.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **5.3.** O quantitativo decorrente das aquisições ou contratações adicionais não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Central de Licitações e Contratos CLC/PGE e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **5.4.** De acordo com o art. 24, § 5º do Decreto Estadual n.º 3.182/2006, após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **6.1.** O Órgão Gerenciador, além dos incisos consignados no art.5º do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, obriga-se a:
- **6.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- **6.1.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **6.1.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- **6.1.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;
 - **6.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ARP;





7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

- **7.1.** Cabe aos órgãos e as entidades participantes, além dos incisos consignados no art.7º do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, o que se segue:
- **7.1.1.** Deverão tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços ARP, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições;
- **7.1.2.** Designar o gestor do contrato, a quem compete zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela solicitação de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e aos prestadores de serviço;
- **7.1.3.** Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação dos beneficiários, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados;
- **7.1.4.** Informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento de bem ou prestação de serviços e;
- **7.1.5.** Aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

- **8.1.** A Adjudicada detentora da ARP, além das disposições contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, obrigase a:
- **8.1.1.** Providenciar a atualização imediata dos números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;
- **8.1.2.** Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto, por intermédio de carta endereçada a esta Central de Licitações, nas ocasiões em que houver a substituição daquele anteriormente indicado na proposta definitiva de preços (Anexo II do Edital);
- **8.1.3.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a Ata, conforme **item 5.1.**

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto Federal n° 5.450/2005, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá** e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo **prazo de até 5** (**cinco**) **anos**, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:
 - a) Não mantiver a proposta;
- **b)** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Fizer declaração falsa;

9





- i) Cometer fraude fiscal.
- **9.2.** Para os fins da alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.
- **9.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, **inexecução parcial ou inexecução total das obrigações**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- **b) Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- **d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em relação ao órgão da administração ou entidade Contratante que a aplicou;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **9.5.** As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 9.3 desta Seção poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999, sendo competência do órgão Gerenciador o processamento das penalidades.
- **9.7.** Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas:
- **9.8.** A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.
- **9.9.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Ø





- **9.10.** Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições dos itens 9.08 e 9.09, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.
- **9.11.** As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **10.1.** O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
 - 10.1.1. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- **10.1.2.** Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- **10.1.3.**Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;
- **10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 10.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- **10.1.6.**A pedido do detentor da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no § 3º do art. 13 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º** ____/2019-CLC/PGE e as propostas, com preços, quantidades e especificações;
- **12.2.** As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- **12.3.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **12.4.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- **12.5.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente administrativo.
- **12.6.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente administrativo, os prazos de que trata o subitem **12.4**. serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Para firmeza e validade do pact	tuado, a presente Ata foi lavrada em	() vias	de igual	teor, que,	depois de	lida e
achada em ordem, vai assinada	pelas partes.					

Procuradoria Geral do Estado do Amapá

Representante Legal da Beneficiária da ARP

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.

Telefone: (96) 3131 – 2839







ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ___/2019 – (SIGLA DO ÓRGÃO)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO(A) (INSERIR RAZÃO SOCIAL DO ÓRGÃO) E A EMPRESA (INSERIR RAZÃO SOCIAL), PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (INSERIR RAZÃO SOCIAL ÓRGÃO), inscrita no CNPJ (MF) nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada na (inserir endereço completo: Rua/Av, nº, bairro, CEP – Cidade/UF), neste ato representado por seu (inserir Cargo/função do Gestor do órgão), (INSERIR NOME COMPLETO DO GESTOR), brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade nº (xxxxxx-Orgão Exp/UF), CPF (MF) nº (xxx.xxx.xxx-xx), nomeado pelo Decreto nº xxxx, de xx de xxxxx de xxxx, publicado no DOE/AP nº xxxx, de xx de xxxxxx de xxxxx, residente e domiciliado na (inserir endereço completo: Rua/Av, nº, bairro, CEP – Cidade/UF), doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa (INSERIR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ (MF) nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (inserir endereço completo: Rua/Av, nº, bairro, CEP – Cidade/UF), neste ato representado por (NOME COMPLETO REPRESENTANTE EM CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO), portador da Carteira de Identidade nº (xxxxxxx-orgão Exp/UF) e CPF (MF) nº (xxx.xxx.xxx-xxx), doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.2. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços prestação de serviços de iluminação, sonorização e correlatos para eventos, visando atender as necessidades dos órgãos da que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.
- **2.3.** O regime de execução do objeto deste Contrato será de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES







- **3.1.** Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo SIGA nº xxxxx/xxxx/xxxx, em especial, os abaixo relacionados:
 - a) Termo de Referência e apêndices;
 - b) Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx-CLC/PGE;
 - c) Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
 - d) Proposta da Contradada, adjudicada e homologada;
 - e) Resultado da Licitação.

CLÁ	USULA QUARTA -	- DA DOTAÇÂ	ÃO ORÇAME	NTÁRIA E DO) PREÇO
-----	----------------	-------------	-----------	-------------	---------

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora (xxxxxx); Fonte (xxxxxx); Ação: (xxxxxx) - Programa de Trabalho nº (xxxxxxxx) - (descrição); Natureza de Despesa nº (xxxxxx) - (descrição) e Nota de Empenho nºNE, de/, no valor de R\$(
4.2. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ (), que será pago de acordo com a certificação do serviço.
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado por meio da (IDENTIFICAR A DIRETORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DE CADA ÓRGÃO), em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a regular prestação do serviço, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);
5.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura referente ao(s) serviço(s) regulamente prestado(s), acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 6º e 7º, inciso II, do Decreto Estadual nº 1278/2011, junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada.
5.3. O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, no Banco, Agência e Conta Corrente nº .
5.4. Caberá à CONTRATADA informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
5.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a prestação dos serviços;
5.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.
5.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

9





EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

6.1.1. O serviço a ser prestado deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na tabela a seguir

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD

6.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.2.1. Os serviços a serem executados serão solicitados à Contratada por meio de Ordem de Serviço, onde constará data, horário e local para realização do evento, bem como os itens e quantitativos necessários para instalação;
 - **6.2.2.** A execução dos serviços limita-se aos municípios de Macapá/AP e Santana/AP;
- 6.2.3. Em casos extraordinários, as solicitações para eventos encaminhadas fora do prazo indicado acima devem ser atendidas pela Contratada dentro das condições possíveis, e todos os ajustes necessários devem ser previamente aprovados pela Contratante:
- **6.2.4.** Os eventos não previstos no item 6 do Termo de Referência, promovidos pelo órgão Contratante, correrão por conta da Contratada, desde que a solicitação para realização ocorra com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência. Sendo neste caso, fornecido orçamento prévio das despesas pela Contratada, o qual após aprovação do Contratante autorizará a execução dos serviços. E poderão contemplar demandas deste ano e do próximo;
- 6.2.5. Quando solicitada, a Contratada deverá submeter o plano de trabalho e/ou projeto à aprovação da Contratante, contemplando a organização e execução do serviço, e que passará a fazer parte da Ordem de Serviço;
- **6.2.6.** Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela Contratante à Contratada. esta, se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a Contratante, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização:
- 6.2.7. A Contratada deverá orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular em todos os eventos;
- **6.2.8.** A Contratante, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada que participará da execução dos serviços referentes ao evento para dar as orientações que se fizerem necessárias;
- 6.2.9. A Contratada será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à Contratante.

6.3. PRAZOS PARA EXECUÇÃO

- 6.3.1. A Contratante deverá encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- **6.3.2.** A Contratada deverá concluir o serviço, com a montagem e instalação dos equipamentos em perfeito funcionamento, conforme a solicitação da Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) horas do início do evento;
 - 6.3.3. A Contratante poderá cancelar as requisições de Serviço mediante comunicação à contratada, não





cabendo qualquer ônus àquela, caso o cancelamento seja efetuado com **antecedência mínima de 07 (sete) dias** da data prevista para a realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

- **7.1.1.** Fornecer os materiais e realizar a prestação dos serviços dentro das condições e especificações exigidas neste contrato;
- **7.1.2.** Iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas neste contrato;
- **7.1.3.** Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até o local indicado pela Contratante;
- **7.1.4.** Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais/serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- **7.1.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Contratante:
- **7.1.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **7.1.7.** Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contrato de trabalho e subordinação de seu pessoal;
- **7.1.8.** Quando da interação da contratada com a contratante ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do contrato, deverá a contratada comunicar a contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
- **7.1.9.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- **7.1.10.**Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;
- **7.1.11.**Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante:
- **7.1.12.** Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- **7.1.13.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;
- **7.1.14.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar o objeto deste





contrato, razão pela qual a Contratada renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante:

7.1.15. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.2. São obrigações da Contratante:

- 7.2.1. Proceder ao pagamento dos serviços regularmente prestados, no prazo e condições previstas neste contrato:
- 7.2.2. Fiscalizar como lhe aprouver a execução do objeto contratado, através de comissão/servidor designado nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93:
- 7.2.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações exigidas;
- 7.2.4. Permitir livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados;
- 7.2.5. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste contrato dentro das normas estabelecidas;
- 7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
 - **7.2.7.** Designar servidor para recebimento e atesto da execução do objeto deste contrato;
- 7.2.8. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no decorrer da execução deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, por servidor designado pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até ____ (___ ___) ____ da comunicação escrita da CONTRATADA. Este recebimento poderá ser dispensado nas situações previstas no Art. 74 da Lei 8666/1993;
- b) <u>Definitivamente</u>, por servidor (es) designado(s) pela autoridade competente (identificar órgão Contratante), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
- 8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da empresa pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 8.3. O recebimento definitivo consistirá no atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal designado, devendo este, após aceite definitivo, encaminhar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.
- 8.4. Se houver erro na nota fiscal/fatura ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades.
- 8.5. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre a CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro
- 8.6. Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste Contrato serão rejeitados, parcial ou totalmente,





conforme o caso, correndo a expensas da CONTRATADA quaisquer custos incidentes a este fato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) devidamente designado(s) para esse fim, nomeado(s) através de Portaria emitida (identificar órgão), representando o CONTRATANTE;
- **9.2.** O Fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;
- **9.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado pela CONTRATANTE, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- **9.4.** A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE não diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA no fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- **9.5.** A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que cause embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **10.1.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 65, incisos I e II da Lei 8.666/1993.
- **10.2.** Em caso de alterações na forma do Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993 os preços ajustados entre as partes poderão ser alterados mediante o instituto do **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, objetivandose a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o que configurará álea econômica extraordinária e extracontratual;
- **10.3.** Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores junto a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentária;
- **10.4.** Na variação do valor contratado inicialmente o instituto a ser utilizado será o **REAJUSTAMENTO**, baseado no **ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO IPCA**, apurado e divulgado pelo IBGE, configurando-se este como álea econômica ordinária:
- **10.5.** Para se conceder o reajuste de preços, a CONTRATADA deverá comprovar a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, compreendido entre a data limite de apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir, e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste.
- **10.6.** Em conformidade o Art. 2º da Lei n.º 10.192/2001, o reajuste só poderá ocorrer nos contratos que tenham prazo de duração igual ou superior a um ano;
- **10.7.** Os Contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente, de acordo com as disposições contidas no Art. 3º da Lei nº 10.192/2001, e, no que com ela não conflitarem, da Lei n.º 8.666/1993;
- **10.8.** O Reequilíbrio Econômico Financeiro será efetuado no momento de sua ocorrência, mediante a celebração de TERMO ADITIVO.
- **10.9.** Os Reajustes de preços serão efetivados por TERMO DE APOSTILAMENTO, sendo os preços irreajustáveis por um período de 12 (doze) contados da proposta da empresa ou de seu fato gerador.
- **10.10.** A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços antes da prorrogação da vigência do prazo contratual ou do encerramento do contrato, sob pena de seu direito ser atingido pela preclusão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES





11.1. O objeto contratado poderá sofrer **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES no limite percentual de 25%**, mediante celebração de Termo Aditivo, de acordo com o disposto no Art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- **12.1.** Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto Federal n° 5.450/2005, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá** e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:
 - a) Não mantiver a proposta;
- **b)** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Fizer declaração falsa;
 - i) Cometer fraude fiscal.
- **12.2.** Para os fins da alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.
- **12.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, **inexecução parcial ou inexecução total das obrigações**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- **b) Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- **d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em relação ao órgão da administração ou entidade Contratante que a aplicou;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

A)





- **12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- **a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **c)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **12.5.** As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 12.3 desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **12.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999, sendo que competência do respectivo órgão Contratante o processamento das penalidades.
- **12.7.** Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;
- **12.8.** A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.
- **12.9.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **12.10.** Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições dos itens 12.8 e 12.9, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.
- **12.11.** As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- **13.1.** De acordo com o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido;
- **13.2.** A rescisão se efetuará mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- **13.3.** A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:
- a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na Cláusula "Das Penalidades";
- **b) Amigavelmente,** por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração CONTRATANTE; e
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente





ratificada pelo Gestor da CONTRATANTE;

- 13.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção dos serviços;
- 13.6. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC); demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo

de 20 (vinte) dias a contar do 5° (quinto) dia útil do mês seguint único, da Lei n.º 8.666/93.	e a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo			
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA				
16.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 1 e encerramento em/, prorrogável na forma do				
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO				
17.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, c	om exclusão total de qualquer outro que seja invocável.			
E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.				
	Macapá-AP, de de 2019.			
(RAZÃO SOCIAL DO ÓRGÃO)	(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)			
CONTRATANTE	CONTRATADA			
Testemunha (1): Nome: CPF (MF) n°				
Testemunha (2): Nome: CPF (MF) n°				